



**LEI N° 524/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

*"Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei N° 514/2017 - que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Tocantins para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 7º da Lei nº. 514/2017 de 04 de Dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....

I - .....

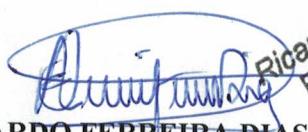
- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo de acordo com o estabelecido no art. 43, inciso II e § 2º da lei 4.320/64;
- b) .....
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e mediante autorização legislativa conforme determina o Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser realizada.

II

.....

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO TOCANTINS – TO**, aos 12 dias do mês de Março de 2018.

  
**RICARDO FERREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal